



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

**LEI Nº 1.668/2010**

***“Concede subvenção social a Sociedade Cultural e Artística Papuan – SOCAP e dá outras Providencias”***

Prefeito Municipal de Treze Tílias, Santa Catarina, **ROMEU LUIZ RABUSKI**, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com a finalidade específica e exclusiva de colaborar no custeio das atividades da Entidade fica o Poder Executivo autorizado a conceder à **Sociedade Cultural a Artística Papuan - SOCAP**, CNPJ nº 75.434.654/0001-22 subvenção social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º A entidade beneficiada deverá, até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento dos recursos, efetuar a Prestação de Contas junto ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal nas normas da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º É vedada a redistribuição dos recursos de que trata esta Lei a outras entidades congêneres ou não.

Art. 4º O saldo eventualmente não aplicado deverá ser revertido aos cofres públicos até 31 de dezembro de 2010.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão a dotação orçamentária 07.01-2015. 3.3.50.00.00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, SC, 05 de Março de 2010.

**ROMEU LUIZ RABUSKI**  
*Prefeito Municipal*

Registrada e Publicada a presente Lei no Mural Público Municipal em 05 de março de 2010.

**SANDRO EDUARDO HARTMANN**  
Diretor de Administração e Fazenda